



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 2213.2015

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Massoterapia para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rondônia e Acre.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S E EPP'S, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. <p style="text-align: center;">() SIM (XX) NÃO</p>	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 19 de agosto de 2015	
Hora: 11(onze)h	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 19 de agosto de 2015	
Hora: 11h30m	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2015); www.licitacoes-e.com.br	
email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br	
– Telefone: (0xx) 69-3211-6431	
– Seção de Licitações e Pregoeiros	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015 PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 2213.2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos **serviços de Massoterapia** para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.1.1 – Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO.

1.2 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de aptidão e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

1.3 – Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 18.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
 - e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.4 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da LC nº 123/06 e Dec. nº 6.204/07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas com o pagamento estão previstas nos Programas de Trabalho: Evento da despesa (ED) 401081 - Programas de Trabalho (PTRES): 085094 – Fonte de Recurso (Fonte) 0100000000 – Natureza da Despesa(ND) 339039.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até o dia **19 de agosto de 2015, tendo como horário limite 11:00 horas.**

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia **19 de agosto de 2015, às 11h30m.**

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, e Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3 - TCU);

c) em cumprimento de penalidade de suspensão de participar em licitações, imposta no âmbito interno do ente federativo que a aplicar (União, Estados e Municípios – art. 7º, da Lei nº 10.520/02). Acórdão 2242/2013 – Plenário. TC 019.276/2013-3.

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

h) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

i) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitacoes-e do Bando do Brasil, os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art.

3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.2.2, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja **obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente com os documentos de habilitação e as declarações** exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

8.1.2 – A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, exigidos no edital, os

ORIGINAIS ou cópias autenticadas, **somente** deverão ser encaminhados, quando, expressamente solicitado pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail** pregoeiro@trt14.jus.br, sob pena de desclassificação.

8.2.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a **REGULARIDADE FISCAL**.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO**, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas “a” a “e” do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.1.2.1 – Licitantes em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderão apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo:

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);
- b) **REGULARIDADE FISCAL** (subitem 9.1.2, alíneas “a” a “e”);
- c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.2 – Demais Certidões e Declarações:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa (www.tst.jus.br/certidao).

a1) Prevalecerá a **CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (TCU – AC 6571-31/12-2).**

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) No caso de ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte: **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

d) **As DECLARAÇÕES** solicitadas nos **Anexos do Edital**, devidamente assinados pelo representante legal.

9.1.2.3 – Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 - A empresa vencedora deverá apresentar um (01) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços semelhantes em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência.

9.1.3.2 – Deverá a empresa apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO da cidade a que esta instalada.

9.1.3.3 – Apresentar DECLARAÇÃO de que disponibilizará e manterá em condições adequadas, todos os materiais necessários para a adequada realização de todas as atividades descritas no Termo de Referência.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RPL= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

a) registrados e arquivados na junta comercial;

b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 – Durante a fase de habilitação, poderá o pregoeiro consultar:

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

e) Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.7 – Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 18.0** deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.6 - O Licitante vencedor, nos termos da Resolução 103/2012-CSJT – *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual”*.

12.0 - DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – O prazo máximo usualmente adotado para o início dos serviços pela Contratada é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

13.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14.0 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Conforme estabelecido no Item 10 do Termo de Referência.

15.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do MENOR PREÇO.

16.0 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

16.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

16.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Única abrangendo também a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

16.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

16.3 - Em caso de prorrogação de contrato os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pelo IBGE, ou outro índice Oficial do Governo que venha a

substituir tal referencial.

16.3.1 - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) a contar do início da vigência contratual, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

16.3.1 - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

16.4 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.6 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

16.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

17.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, **decidir sobre a impugnação** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

17.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

17.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro **por e-mail** pregoeiro@trt14.jus.br .

17.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

17.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

17.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso**, em campo próprio do sistema.

17.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

17.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

17.9 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

17.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

17.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

17.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou através do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br

18.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

18.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.2 - Das Multas

18.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

18.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

18.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

18.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e

fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2015; www.licitacoes-e.com.br, bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado.

19.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx) 69-3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho, 04 de agosto de 2015.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Massoterapia para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rondônia e Acre.

PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

Lote 1

Item	Descrição	Quant. Estimada de Sessões Mensal	Quant. de sessões estimadas mensal por servidor	Valor Unitário Estimado por sessão R\$	Valor mensal estimado por servidor R\$	Valor Global Mensal Estimado R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Massoterapia para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rondônia e Acre.	460	8	10,64	85,12	39.155,20
VALOR MENSAL ESTIMADO DO LOTE 1						39.155,20

1- O critério de julgamento: MENOR VALOR MENSAL GLOBAL DO LOTE.

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência que discrimina os serviços a serem executados, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas, para contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos **serviços de Massoterapia** para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas dependências do Edifício Sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho (RO), na 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas e os prédios onde funcionam a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio e o Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, Fórum Trabalhista de Rio Branco (AC), Fórum Trabalhista de Ariquemes (RO), Fórum Trabalhista de Ji-Paraná (RO), e respectivas Varas, bem como as Varas Trabalhistas de Jaru, Ouro Preto do Oeste, Machadinho do Oeste, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Guajará Mirim, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste e Vilhena, em Rondônia, e Varas Trabalhistas de Feijó, Plácido de Castro, Cruzeiro do Sul e Epitaciolândia, no Acre;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e conforme determina a Lei 10.520/2002, no parágrafo único do art. 1º.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades especificadas acima, encontra amparo legal pela Portaria nº 1.675/2006 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores e demais legislação correlata; pelas diretrizes preceituadas no Decreto nº 6.833/2009, que institui o Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS) e Resolução CSJT nº 141/2014, que dispõe sobre diretrizes para a realização de ações de promoção de saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

2.3. O objeto do presente Termo de Referência também encontra amparo legal na Lei nº 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns; no Decreto nº 3.555/2000, modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e alterações posteriores; no Decreto 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; na Lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; no Decreto nº 6.204/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2.4. Visa a implantação e implementação de atividades de Massoterapia, na prevenção de instalação de patologias, com a finalidade de combater o estresse ocupacional, melhorando a qualidade de vida dos magistrados e servidores deste Regional.

2.5. Espera-se os seguintes resultados com a prática de massoterapia nos magistrados e servidores do TRT da 14ª Região:

a) Fisiológicos: Reduzir os afastamentos por motivo de problemas de saúde; Reduzir o custo médico assistencial; Aumentar a produtividade dos magistrados e servidores, proporcionando momentos de lazer e melhora do condicionamento físico; Aliviar o estresse; Melhorar a coordenação motora; Preven-

ção de lesões por esforço repetitivo e Doenças Osteoarticulares Relacionadas ao Trabalho (LER/DORT); Aumentar a disposição para o trabalho; Melhorar a aptidão física e adoção de hábitos de vida saudáveis; Correção de vícios posturais

b) Psicológicos: Motivação por novas rotinas; Melhoria do equilíbrio biopsicológico; Melhoria da auto-estima e da auto-imagem; Desenvolvimento da consciência corporal; Combate às tensões emocionais; Evolução da atenção e concentração nas atividades desempenhadas; Promover o bem-estar físico e mental dos magistrados, servidores e colaboradores do Tribunal; Atua no combate ao estresse gerado pelo trabalho;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar um (01) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços semelhantes em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência;

3.2. Apresentar declaração de que disponibilizará e manterá em condições adequadas, todos os materiais necessários para a adequada realização de todas as atividades descritas no Termo de Referência;

3.3. Deverá a empresa apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO da cidade a que esta instalada.

4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de massoterapia serão prestados pelos profissionais da empresa vencedora em todas as unidades judiciárias e administrativas constantes do item 10 do presente Termo de Referência;

4.2. A atividade de massoterapia deverá ser realizada em dependência disponibilizada na edificação onde funcionam as unidades judiciárias e administrativas do Regional;

4.3. Cada sessão deverá ter a duração de 20 minutos;

4.4. Deverá a Contratada fornecer todos os materiais, tais como cadeira quick massage, massageadores elétricos, óleos e cremes, dentre outros que julgar necessários à realização das sessões de massoterapia;

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA PARTE CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

a) Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

b) Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho:

b1) em nenhuma hipótese, será permitida a atuação de estagiários, na prática de massoterapia;

b2) apresentar documentação dos profissionais que irão realizar as atividades de massoterapia, para comprovar a qualificação de fisioterapeutas, conforme estabelecido no item 11.2 deste TR;

c) A fiscalização tem, entre outras atribuições, verificar a capacidade de execução dos serviços, com o objeto contratado, de forma a garantir a padronização dos serviços realizados no Programa de Massoterapia, a fim de manter a qualidade desejada;

d) Disponibilizar em sua equipe, no mínimo:

d1) 2 (dois) profissionais de Massoterapia, para atender os servidores e magistrados das unidades de Porto Velho (edifício-sede, Fórum Trabalhista, prédio da 6ª à 8ª Varas, o Núcleo de Serviços Gráficos, a Escola Judicial, o DSMP, Arquivo Geral e Depósito Judicial);

d2) 1 (um) profissional de Massoterapia em cada uma das unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho de Rondônia e Acre, para atender os servidores e magistrados no Fórum Trabalhista de Ariquemes, Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, Fórum Trabalhista de Rio Branco e respectivas varas, bem como nas varas trabalhistas de Burity, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Jaru, Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena Colorado do Oeste, Guajará Mirim, em Rondônia, e Plácido de Castro, Feijó, Sena Madureira, Epitaciolândia, Cruzeiro do Sul, no Acre.

e) A ação de fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região não exonera a contratada das suas responsabilidades contratuais;

f) Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional, indicando nome e telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente à fiscalização contratual;

5.2. DA PARTE CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

a) Suspender a contagem de prazo do início das atividades, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

b) Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do Tribunal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades especificadas no item 10 para realizar as atividades de massoterapia;

c) Atestar a execução dos serviços;

d) Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos no item 9 deste termo de referência.

6. PERÍODO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo máximo usualmente adotado para o início dos serviços pela Contratada é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O critério de adjudicação do objeto é o de menor preço.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato a ser firmado é de 12 meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo ou outra data determinada pela contratante, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente

ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Guia de Previdência Social - **GPS**;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - **GFIP** devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- g) A certificação da Nota Fiscal somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesas estiverem juntos;
- h) As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º);
- i) Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I (**§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário**), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$

l) A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

10. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela contratada, a serem divididos em 13 áreas abaixo discriminadas, serão acompanhados pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, conforme Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, através de verificação *in loco* da prestação do serviço, quando no Município de Porto Velho/RO, no edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO e respectivas varas, bem como nos prédios da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho/RO, DSMP, Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, e através de monitoria por relatórios dos diretores dos Fóruns Trabalhistas de Rio Branco/AC, Ariquemes/RO e Ji-Paraná/RO e respectivas varas, bem ainda das varas trabalhistas do interior de Rondônia e Acre.

O número de magistrados e servidores informados no quadro abaixo foi dividido por áreas e é meramente estimativo, consultados no Quadro de Lotação e Funções da intranet do TRT 14ª Região,

considerando-se a informação de lotação real, não podendo ser considerados como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

10.1. ÁREA 1 - Abrange as unidades administrativas e judiciárias de Porto Velho, onde os serviços de massoterapia serão realizados:

ÁREA 1 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Edifício Sede do TRT</u> - Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho/RO	09 magistrados 384 servidores Total: 393 pessoas
<u>Fórum Trabalhista de Porto Velho e 1ª a 5ª Vara do Trabalho</u> - Rua Prudente de Moraes, 2313 – Mocambo	10 magistrados 107 servidores Total: 127 pessoas
<u>Prédio da 6ª a 8ª Vara do Trabalho</u> - Rua Marechal Deodoro, 2150, Centro	08 magistrados 39 servidores Total: 47 pessoas
<u>Prédio do Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial</u> - Rua Prudente de Moraes, 1886 – Areal	14 servidores
<u>Prédio do Anexo II – Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoxarifado e Depósito Judicial</u> - Av. Rio Madeira, 3997 – Bairro Industrial	11 servidores
TOTAL	592 pessoas

10.2. ÁREA 2 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Ariquemes/Buritis/Machadinho do Oeste/RO**:

ÁREA 2 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Forum Trabalhista de Ariquemes</u> - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional	10 servidores
<u>1ª Vara do Trabalho de Ariquemes</u> - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional	02 magistrados 10 servidores Total: 12 pessoas
<u>2ª Vara do Trabalho de Ariquemes</u> - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional	02 magistrados 10 servidores Total: 12 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Buritis</u> - Rua Cerejeiras, 1342, Setor 01	01 magistrado 06 servidores Total: 07 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Machadinho do Oeste</u> - Rua Tocantins, 3097, Bairro Centro	01 magistrado 06 servidores Total: 07 pessoas
TOTAL	48 Pessoas

10.3. ÁREA 3 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Ji-Paraná/Jaru/Ouro Preto do Oeste/RO**:

ÁREA 03 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Forum Trabalhista de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	11 servidores
<u>1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	09 servidores 03 magistrados Total: 12 pessoas

<u>2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	09 servidores 03 magistrados Total: 12 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Ouro Preto do Oeste</u> – Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União	09 servidores 01 magistrado Total: 10 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Jaru</u> – Rua Raimundo Catanhede, 1133 – esq. com rua Rio de Janeiro	07 servidores 01 magistrado Total: 8 pessoas
TOTAL	53 Pessoas

10.4. ÁREA 4 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Cacoal/Pimenta Bueno/RO**:

ÁREA 04 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Cacoal</u> - Rua General Osório, 427 – Princesa Isabel	16 servidores 02 magistrados Total: 18 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Pimenta Bueno</u> - Rua Floriano Peixoto, 411- Centro	01 magistrado 11 servidores Total: 12 pessoas
TOTAL	30 Pessoas

10.5. ÁREA 5 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Rolim de Moura/São Miguel do Guaporé/RO**:

ÁREA 05 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Rolim de Moura</u> – Rua Jaguaribe, 4329 – Centro	16 servidores 01 magistrado Total: 17 pessoas
<u>Vara Trabalhista de São Miguel do Guaporé</u> – Rua 16 de Junho, 1365 – Bairro Cristo Rei	10 servidores 01 magistrados Total: 11 pessoas
TOTAL	28 Pessoas

10.6. ÁREA 6 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Vilhena/Colorado do Oeste/RO**:

ÁREA 06 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Vilhena</u> – Avenida Rony de Castro Pereira, 3945 – Jardim América	01 magistrado 16 servidores Total: 17 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Colorado do Oeste</u> – Avenida Paulo de Assis, 406 - Centro	02 magistrados 06 servidores Total: 08 pessoas
TOTAL	25 Pessoas

10.7. ÁREA 7 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Guajará-Mirim/RO**:

ÁREA 07 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Guajará Mirim/RO</u> - Av. Novo Sertão, 1333 - Bairro 10 de Abril	01 magistrado 08 servidores
TOTAL	9 Pessoas

10.8. ÁREA 8 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Rio Branco/AC**:

ÁREA 08 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Forum Trabalhista de Rio Branco/AC - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	41 pessoas
1ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 13 servidores Total – 15 pessoas
2ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 11 servidores Total – 13 pessoas
3ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 12 servidores Total – 14 pessoas
4ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 12 servidores Total – 14 pessoas
TOTAL	97 Pessoas

10.9. ÁREA 9 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Plácido de Castro/AC**:

ÁREA 09 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Plácido de Castro - Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259, Centro	01 magistrados 06 servidores
TOTAL	07 Pessoas

10.10. ÁREA 10 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Feijó/AC**:

ÁREA 10 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Feijó - Rua Anastácio Barroso, n. 344 – Centro	01 magistrado 06 servidores
TOTAL	07 Pessoas

10.11. ÁREA 11 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Sena Madureira/AC**:

ÁREA 11 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Sena Madureira - Rua Duque de Caxias, 334, Quadra 74 - Bairro Bosque	01 magistrado 07 servidores
TOTAL	08 Pessoas

10.12. ÁREA 12 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Epitaciolândia/AC**:

ÁREA 12 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Epitaciolândia - BR 317, Km 01, 725 – Aeroporto	01 magistrado 06 servidores
TOTAL	07 Pessoas

10.13. ÁREA 13 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Cruzeiro do Sul/AC**:

CRUZEIRO DO SUL/AC – ÁREA 13 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Cruzeiro do Sul - BR 317, Km 01, 725 – Aeroporto	01 magistrado 08 servidores
TOTAL	09 Pessoas

11. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A atividade de massoterapia deverá ser realizada em espaço físico a ser designado pela Administração em sessões de 20 minutos.

11.1. Coordenador/Supervisor Técnico dos Serviços

a) A Contratada deverá indicar e manter um Coordenador para interagir com os profissionais prestadores dos serviços e com a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, no que se refere ao planejamento das atividades; condução do contrato e às questões técnicas e éticas do desempenho profissional;

b) O Coordenador poderá acumular as funções de Fisioterapeuta na execução da atividade de massoterapia;

c) O Coordenador deverá:

1. Reunir-se com os profissionais prestadores dos serviços da empresa para planejar, organizar, dirigir, desenvolver, ministrar treinamento e avaliar os programas de atividades físicas que serão prestados nas unidades do TRT 14^a;

2. Deverá informar, mensalmente, a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho as questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir, a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades de massoterapia;

3. Elaborar relatório mensal de cada atividade realizada, que deverá ser encaminhado para a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, juntamente com a nota fiscal da prestação dos serviços, como condição para o pagamento mensal dos serviços executados de massoterapia.

11.2. Profissionais ministrantes da Massoterapia

a) Essa atividade deverá ser realizada pelos profissionais fisioterapeutas, ministrantes de massoterapia, em espaço físico a ser designado pela Administração, nas unidades indicadas no item 10, 2 vezes por semana.

b) O profissional de Massoterapia deverá ministrar sessões de 20 minutos;

c) Caberá aos profissionais ministrantes das sessões de Massoterapia:

1. Incentivar a prática habitual de massoterapia, visando a obter a máxima adesão às sessões;

2. Esclarecer, durante a atividade, os objetivos de cada tipo de massagem;

3. Realizar a frequência dos participantes em todas as sessões, colhendo assinaturas, para atestar a frequência em cada área de aplicação. Os serviços serão prestados em todas as dependências constantes no quadro de distribuição do item 10.

4. Para a execução, sob responsabilidade do(s) profissional(is) contratado(s), as atividades compreenderão:

a) Aplicação de sessões de massoterapia, com utilização de música e aparelho de som portátil a cargo da Contratada, com vistas a buscar a tranquilidade e relaxamento do público-alvo;

b) Acompanhamento periódico da satisfação dos servidores, por meio de enquetes elaboradas e divulgadas pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho;

c) Para a realização da atividade de massoterapia deverão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como cadeira quick massage, massageadores elétricos e outros artefatos que se fizerem necessários, sendo que a forma e o momento adequados ao uso destes recursos serão definidos pelo profissional responsável pela prática da massoterapia;

d) A empresa Contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais a serem utilizados durante as sessões de massoterapia, bem como pela limpeza desses;

e) Será exigida a apresentação de Relatório de Frequência Mensal (Anexo II), para obtenção do quantitativo de participantes de cada sessão, para fins de controle de participação dos servidores. Esse relatório deverá ser entregue juntamente com a Fatura/Nota Fiscal, mensalmente na Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho;

f) O quadro de profissionais a ser alocado para a execução do serviço é de responsabilidade da empresa Contratada. O serviço não poderá ser executado por estagiários.

g) Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes fica a cargo da empresa Contratada.

h) As sessões ocorrerão entre 08:00 e 18:00, de segunda a sexta-feira, nos seguintes padrões:

ÁREA 1 - PORTO VELHO/RO			
EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
Edifício Sede	382	2 massoterapeutas atendendo 2 vezes por semana	184
Fórum Trab. 1º ao 5º	106		
Fórum Trab. 6º ao 8º	41		
Gráfica e Escola Judicial	14		
DSMP e Arquivo Geral	11		
Total	554		

ÁREA 2 - ARIQUEMES/MACHADINHO/BURITIS			
EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
Fórum Ariquemes	34	1 massoterapeuta atendendo 1 vez por semana	40
VT Machadinho do Oeste	7		
VT Buritis	7		
Total	48		

ÁREA 3 – JI-PARANÁ/OURO PRETO DO OESTE/JARU/RO			
EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS

Fórum Ji-Paraná	35	1 massoterapeuta atendendo 1 vez por semana	40
VT Ouro Preto do Oeste	10		
VT Jaru	8		
Total	53		

ÁREA 4 – CACOAL/PIMENTA BUENO/RO

EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
VT Cacoal	16	1 massoterapeuta atendendo 1 vez por semana	16
VT Pimenta Bueno	11		
Total	27		

ÁREA 5 – ROLIM DE MOURA/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
VT Rolim de Moura	13	1 massoterapeuta atendendo 1 vez por semana	16
VT São Miguel do Guaporé	10		
Total	23		

ÁREA 6 – VILHENA/COLORADO DO OESTE/RO

EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
VT Vilhena	14	1 massoterapeuta atendendo 1 vez por semana	16
VT Colorado do Oeste	14		
Total	28		

ÁREA 7 – GUAJARÁ MIRIM/RO

EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
VT Guajará Mirim	9	1 massoterapeuta atendendo 1 vez por semana	8
Total	9		

ÁREA 8 - RIO BRANCO/AC

EDIFÍCIO/FÓRUM	Público-alvo (*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
Fórum Rio Branco	101	2 massoterapeuta atendendo 2 vezes por semana	40
Total	101		

ÁREA 9 – PLÁCIDO DE CASTRO/AC

EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
VT Plácido de Castro	7	1 massoterapeuta atendendo 1 vez por semana	8
Total	7		

ÁREA 10- FEIJÓ/AC			
EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
VT Feijó	7	1 massoterapeuta atendendo 1 vez por semana	8
Total	7		

ÁREA 11 – SENA MADUREIRA/AC			
EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
VT Sena Madureira	8	1 massoterapeuta atendendo 1 vez por semana	8
Total	8		

ÁREA 12 – EPITACIOLÂNDIA/AC			
EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
VT Epitaciolândia	7	1 massoterapeuta atendendo 1 vez por semana	8
Total	7		

ÁREA 13 – CRUZEIRO DO SUL/AC			
EDIFÍCIO/FÓRUM	PÚBLICO ALVO(*)	PERIODICIDADE	ESTIMATIVA DE SESSÕES/MÊS
VT Cruzeiro do Sul	9	1 massoterapeuta atendendo 1 vez por semana	8
Total	9		

TOTAL GERAL DE SESSÕES/MÊS		
Nº de Áreas (regiões)	PÚBLICO ALVO(*)	Nº de SESSÕES ESTIMADAS
13	868	460

i) (*) - As informações referentes ao público-alvo foram consultadas no quadro lotacional da intranet do Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região;

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Em caso de prorrogação de contrato os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pelo IBGE, ou outro índice Oficial do Governo que venha a substituir tal referencial.

12.2. O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região do dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas.

14. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi confeccionado pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho.

15. FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste Termo de Referência serão fiscalizados pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, na pessoa da Chefe da Seção, **Sra. Myriam Ribeiro de Queiroz**, gestora do contrato, e a **Sra. Iara Luzia Vargas Barbosa**, como substituta eventual.

Todos os serviços de que trata o presente Termo de Referência serão atestados pela Chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, desde que executados segundo especificações constantes do Edital e seus anexos, e demais condições estabelecidas no Contrato a ser assinado entre as partes.

16. VALORES ESTIMADOS E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Para a estimativa de preços e reserva orçamentária, para o período de 12 (doze) meses, utilizou-se Pesquisa de Preços Praticados no Mercado, através de solicitação de Proposta de Preços a 3 (três) empresas especializadas em prestação de serviços de saúde e qualidade de vida, conforme planilha anexo II deste Termo de Referência.

Porto Velho(RO), de junho de 2015

ALICE MORAES MOREIRA
Secretária de Gestão de Pessoas

FRANK LUZ DE FREITAS
Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde

MYRIAM RIBEIRO DE QUEIROZ
Chefe da Seção de Promoção de Saúde,
Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho
e gestora do contrato

IARA LUZIA VARGAS BARBOSA
Engenheira de Segurança do Trabalho
Substituta eventual

ANEXO II - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico n°/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VII – DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº **000/2015** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, nesta data, abaixo firmado, competência delegada pela Portaria GP nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, ou quem estiver ocupando referido cargo, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, fone__CEP _____, representada por _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº **000/2015**, nos autos do processo **TRT Adm. Eletrônico nº 2213.2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – Prestação de Serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos **serviços de Massoterapia** para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas dependências do Edifício Sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho (RO), na 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas e os prédios onde funcionam a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio e o Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, Fórum Trabalhista de Rio Branco (AC), Fórum Trabalhista de Ariquemes (RO), Fórum Trabalhista de Ji-Paraná (RO), e respectivas Varas, bem como as Varas Trabalhistas de Jaru, Ouro Preto do Oeste, Machadinho do Oeste, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Guajará Mirim, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste e Vilhena, em Rondônia, e Varas Trabalhistas de Feijó, Plácido de Castro, Cruzeiro do Sul e Etipaciolândia, no Acre, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº **00/15** e Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I - O Contratante pagará à CONTRATADA a quantia mensal estimada em R\$ 0,00 (xxxxx), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de Sessões Mensal	Quant. de sessões estimadas mensal por servidor	Valor Unitário Estimado por sessão R\$	Valor mensal estimado por servidor R\$	Valor Global Mensal Estimado R\$
------	-----------	-----------------------------------	---	--	--	----------------------------------

1	Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Massoterapia para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rondônia e Acre.	460	8	0,00	0,00	0,00
---	--	-----	---	------	------	------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – O prazo máximo usualmente adotado para o início dos serviços pela Contratada é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - Os serviços de massoterapia serão prestados pelos profissionais da empresa vencedora em todas as unidades judiciárias e administrativas constantes do item 10 do presente Termo de Referência.

II - A atividade de massoterapia deverá ser realizada em dependência disponibilizada na edificação onde funcionam as unidades judiciárias e administrativas do Regional.

III - Cada sessão deverá ter a duração de 20 minutos.

IV - Deverá a Contratada fornecer todos os materiais, tais como cadeira quick massage, massageadores elétricos, óleos e cremes, dentre outros que julgar necessários à realização das sessões de massoterapia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - suspender a contagem de prazo do início das atividades, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados.

II - franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do Tribunal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades especificadas na Cláusula Décima Primeira do Contrato para realizar as atividades de massoterapia.

III - atestar a execução dos serviços.

IV - promover o pagamento pela prestação do serviço conforme sua execução, condicionando a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

II - Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho.

III - apresentar documentação dos profissionais que irão realizar as atividades de massoterapia, para comprovar a qualificação de fisioterapeutas, conforme estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

IV - A fiscalização tem, entre outras atribuições, verificar a capacidade de execução dos serviços, com o objeto contratado, de forma a garantir a padronização dos serviços realizados no Programa de Massoterapia, a fim de manter a qualidade desejada.

V - Disponibilizar em sua equipe, no mínimo:

a) 2 (dois) profissionais de Massoterapia, para atender os servidores e magistrados das unidades de Porto Velho (edifício-sede, Fórum Trabalhista, prédio da 6ª à 8ª Varas, o Núcleo de Serviços Gráficos, a Escola Judicial, o DSMP, Arquivo Geral e Depósito Judicial);

b) 1 (um) profissional de Massoterapia em cada uma das unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho de Rondônia e Acre, para atender os servidores e magistrados no Fórum Trabalhista de Ariquemes, Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, Fórum Trabalhista de Rio Branco e respectivas varas, bem como nas varas trabalhistas de Buritis, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Jaru, Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena Colorado do Oeste, Guajará Mirim, em Rondônia, e Plácido de Castro, Feijó, Sena Madureira, Epitaciolândia, Cruzeiro do Sul, no Acre.

c) A ação de fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região não exonera a contratada das suas responsabilidades contratuais.

VI - Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional, indicando nome e telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente à fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor

competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às Terceiros);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- f) não sendo condição para pagamento dos serviços, somente num caso eventual para alguns esclarecimentos, se for necessário e o fiscal solicitar: GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados, alocados no serviço referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, Relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, Relação de Empregados, Cópia dos Livros de Registros de Empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS e Contrato de Empregados sob Regime Temporário.

III- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV **da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012** (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Os preços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste parágrafo será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X – Em caso de prorrogação de contrato os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pelo IBGE, ou outro índice Oficial do Governo que venha a substituir tal referencial.

XI. O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual.

XII- As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Todos os serviços executados pela contratada, a serem divididos em 13 áreas abaixo discriminadas, serão acompanhados pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, conforme Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, através de verificação *in loco* da prestação do serviço, quando no Município de Porto Velho/RO, no edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO e respectivas varas, bem como nos prédios da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho/RO, DSMP, Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, e através de monitoria por relatórios dos diretores dos Fóruns Trabalhistas de Rio Branco/AC, Ariquemes/RO e Ji-Paraná/RO e respectivas varas, bem ainda das varas trabalhistas do interior de Rondônia e Acre.

II - O número de magistrados e servidores informados no quadro abaixo foi dividido por áreas e é meramente estimativo, consultados no Quadro de Lotação e Funções da intranet do TRT 14ª Região, considerando-se a informação de lotação real, não podendo ser considerados como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

a) **ÁREA 1** - Abrange as unidades administrativas e judiciárias de Porto Velho, onde os serviços de massoterapia serão realizados:

ÁREA 1 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Edifício Sede do TRT</u> - Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – Porto Velho/RO	09 magistrados 384 servidores Total: 393 pessoas
<u>Fórum Trabalhista de Porto Velho e 1ª a 5ª Vara do Trabalho</u> - Rua Prudente de Moraes, 2313 – Mocambo	10 magistrados 107 servidores Total: 127 pessoas
<u>Prédio da 6ª a 8ª Vara do Trabalho</u> - Rua Marechal Deodoro, 2150, Centro	08 magistrados 39 servidores Total: 47 pessoas
<u>Prédio do Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial</u> - Rua Prudente de Moraes, 1886 – Areal	14 servidores
<u>Prédio do Anexo II – Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoxarifado e Depósito Judicial</u> - Av. Rio Madeira, 3997 – Bairro Industrial	11 servidores
TOTAL	592 pessoas

b) **ÁREA 2** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Ariquemes/Buritis/Machadinho do Oeste/RO**:

ÁREA 2 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Forum Trabalhista de Ariquemes</u> - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional	10 servidores
<u>1ª Vara do Trabalho de Ariquemes</u> - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional	02 magistrados 10 servidores Total: 12 pessoas
<u>2ª Vara do Trabalho de Ariquemes</u> - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional	02 magistrados 10 servidores Total: 12 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Buritis</u> - Rua Cerejeiras, 1342, Setor 01	01 magistrado 06 servidores Total: 07 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Machadinho do Oeste</u> - Rua Tocantins, 3097, Bairro Centro	01 magistrado 06 servidores Total: 07 pessoas
TOTAL	48 Pessoas

c) **ÁREA 3** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Ji-Paraná/Jaru/Ouro Preto do Oeste/RO:

ÁREA 03 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Forum Trabalhista de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	11 servidores
<u>1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	09 servidores 03 magistrados Total: 12 pessoas
<u>2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	09 servidores 03 magistrados Total: 12 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Ouro Preto do Oeste</u> – Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União	09 servidores 01 magistrado Total: 10 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Jaru</u> – Rua Raimundo Catanhede, 1133 – esq. com rua Rio de Janeiro	07 servidores 01 magistrado Total: 8 pessoas
TOTAL	53 Pessoas

d) **ÁREA 4** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Cacoal/Pimenta Bueno/RO:

ÁREA 04 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Cacoal</u> - Rua General Osório, 427 – Princesa Isabel	16 servidores 02 magistrados Total: 18 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Pimenta Bueno</u> - Rua Floriano Peixoto, 411- Centro	01 magistrado 11 servidores Total: 12 pessoas
TOTAL	30 Pessoas

10.5. **ÁREA 5** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Rolim de Moura/São Miguel do Guaporé/RO:

ÁREA 05 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Rolim de Moura – Rua Jaguaribe, 4329 – Centro	16 servidores 01 magistrado Total: 17 pessoas
Vara Trabalhista de São Miguel do Guaporé – Rua 16 de Junho, 1365 – Bairro Cristo Rei	10 servidores 01 magistrados Total: 11 pessoas
TOTAL	28 Pessoas

e) **ÁREA 6** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Vilhena/Colorado do Oeste/RO**:

ÁREA 06 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Vilhena – Avenida Rony de Castro Pereira, 3945 – Jardim América	01 magistrado 16 servidores Total: 17 pessoas
Vara Trabalhista de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis, 406 - Centro	02 magistrados 06 servidores Total: 08 pessoas
TOTAL	25 Pessoas

f) **ÁREA 7** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Guajará-Mirim/RO**:

ÁREA 07 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Guajará Mirim/RO - Av. Novo Sertão, 1333 - Bairro 10 de Abril	01 magistrado 08 servidores
TOTAL	9 Pessoas

g) **ÁREA 8** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Rio Branco/AC**:

ÁREA 08 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Forum Trabalhista de Rio Branco/AC - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	41 pessoas
1ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 13 servidores Total – 15 pessoas
2ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 11 servidores Total – 13 pessoas
3ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 12 servidores Total – 14 pessoas
4ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 12 servidores Total – 14 pessoas
TOTAL	97 Pessoas

h) **ÁREA 9** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Plácido de Castro/AC**:

ÁREA 09 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
---	------------------------------------

Vara Trabalhista de Plácido de Castro - Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259, Centro	01 magistrados 06 servidores
TOTAL	07 Pessoas

i) **ÁREA 10** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Feijó/AC**:

ÁREA 10 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Feijó - Rua Anastácio Barroso, n. 344 – Centro	01 magistrado 06 servidores
TOTAL	07 Pessoas

j) **ÁREA 11** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Sena Madureira/AC**:

ÁREA 11 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Sena Madureira - Rua Duque de Caxias, 334, Quadra 74 - Bairro Bosque	01 magistrado 07 servidores
TOTAL	08 Pessoas

k) **ÁREA 12** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Epitaciolândia/AC**:

ÁREA 12 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Epitaciolândia - BR 317, Km 01, 725 – Aeroporto	01 magistrado 06 servidores
TOTAL	07 Pessoas

l) **ÁREA 13** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Cruzeiro do Sul/AC**:

CRUZEIRO DO SUL/AC – ÁREA 13 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Cruzeiro do Sul - BR 317, Km 01, 725 – Aeroporto	01 magistrado 08 servidores
TOTAL	09 Pessoas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SESSÕES A SEREM REALIZADAS

I - As sessões ocorrerão entre 08:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes padrões:

ÁREA 1 - PORTO VELHO/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Edifício Sede	10 andares	382	2 x/semana	80
Fórum Trab. 1º ao 5º	06 andares	106		48
Fórum Trab. 6º ao 8º	03 andares	41		24
Anexo I	02 andares	14		16
Anexo II	02 áreas	11		16
Total		541		184

ÁREA 2 - ARIQUEMES/MACHADINHO/BURITIS				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Fórum e Varas de Ariquemes	03 áreas	34	2 x/semana	24

VT Machadinho do Oeste	01 área	7	2 x semana	8
VT Buritis	01 área	7	2 x semana	8
Total		48		40

ÁREA 3 – JI-PARANÁ/OURO PRETO DO OESTE/JARU/RO

EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Fórum e Varas de Ji-Paraná	03 áreas	35	2 x/semana	24
VT Ouro Preto do Oeste	01 área	10	2 x semana	8
VT Jaru	01 área	8	2 x semana	8
Total		53		40

ÁREA 4 – CACOAL/PIMENTA BUENO/RO

EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
VT Cacoal	01 área	16	2 x semana	8
VT Pimenta Bueno	01 área	11	2 x semana	8
Total		27		16

ÁREA 5 – ROLIM DE MOURA/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
VT Rolim de Moura	01 área	13	2 x semana	8
VT São Miguel do Guaporé	01 área	10	2 x semana	8
Total		23		16

ÁREA 6 – VILHENA/COLORADO DO OESTE/RO

EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
VT Vilhena	01 área	14	2 x semana	8
VT Colorado do Oeste	01 área	14	2 x semana	8
Total		28		16

ÁREA 7 – GUAJARÁ MIRIM/RO

EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Guajará Mirim	01 área	9	2 x semana	8
Total		9		8

ÁREA 8 - RIO BRANCO/AC

EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Fórum e Varas de Rio Branco	05 andares	101	2 x/semana	40
Total		101		40

ÁREA 9 – PLÁCIDO DE CASTRO/AC

EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Plácido de Castro	01 Área	7	2 x/semana	8
Total		7		8

ÁREA 10- FEIJÓ/AC

EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Feijó	01 Área	7	2 x/semana	8
Total		7		8

ÁREA 11 – SENA MADUREIRA/AC

EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Sena Madureira	01 Área	8	2 x/semana	8
Total		8		8

ÁREA 12 – EPITACIOLÂNDIA/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Epitaciolândia	01 Área	7	2 x/semana	8
Total		7		8

ÁREA 13 – CRUZEIRO DO SUL/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Cruzeiro do Sul	01 Área	9	2 x/semana	8
Total		9		8

TOTAL GERAL DE SESSÕES/MÊS		
Nº de Áreas (regiões)	PÚBLICO ALVO	Nº de SESSÕES
13	868	460

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A atividade de massoterapia deverá ser realizada em espaço físico a ser designado pela Administração em sessões de 20 minutos.

Coordenador/Supervisor Técnico dos Serviços

- a) A Contratada deverá indicar e manter um Coordenador para interagir com os profissionais prestadores dos serviços e com a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, no que se refere ao planejamento das atividades; condução do contrato e às questões técnicas e éticas do desempenho profissional;
- b) O Coordenador poderá acumular as funções de Fisioterapeuta na execução da atividade de massoterapia;
- c) O Coordenador deverá:

c1 - Reunir-se com os profissionais prestadores dos serviços da empresa para planejar, organizar, dirigir, desenvolver, ministrar treinamento e avaliar os programas de atividades físicas que serão prestados nas unidades do TRT 14ª;

c2 - Deverá informar, mensalmente, a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho as questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir, a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades de massoterapia;

c3 - Elaborar relatório mensal de cada atividade realizada, que deverá ser encaminhado para a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, juntamente com a nota fiscal da prestação dos serviços, como condição para o pagamento mensal dos serviços executados de massoterapia.

Profissionais ministrantes da Massoterapia

- a) Essa atividade deverá ser realizada pelos profissionais fisioterapeutas, ministrantes de massoterapia, em espaço físico a ser designado pela Administração, nas unidades indicadas no item 10, 2 vezes por semana.
- b) O profissional de Massoterapia deverá ministrar sessões de 20 minutos;
- c) Caberá aos profissionais ministrantes das sessões de Massoterapia:
- c1 - Incentivar a prática habitual de massoterapia, visando a obter a máxima adesão às

sessões;

c2 - Esclarecer, durante a atividade, os objetivos de cada tipo de massagem;

c3 - Realizar a frequência dos participantes em todas as sessões, colhendo assinaturas, para atestar a frequência em cada área de aplicação. Os serviços serão prestados em todas as dependências constantes no quadro de distribuição do item 10.

d - Para a execução, sob responsabilidade do(s) profissional(is) contratado(s), as atividades compreenderão:

d1 - Aplicação de sessões de massoterapia, com utilização de música e aparelho de som portátil a cargo da Contratada, com vistas a buscar a tranquilidade e relaxamento do público-alvo;

d2 - Acompanhamento periódico da satisfação dos servidores, por meio de enquetes elaboradas e divulgadas pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho;

d3 - Para a realização da atividade de massoterapia deverão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como cadeira quick massage, massageadores elétricos e outros artefatos que se fizerem necessários, sendo que a forma e o momento adequados ao uso destes recursos serão definidos pelo profissional responsável pela prática da massoterapia;

d4 - A empresa Contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais a serem utilizados durante as sessões de massoterapia, bem como pela limpeza desses;

d5 - Será exigida a apresentação de Relatório de Frequência Mensal (Anexo II), para obtenção do quantitativo de participantes de cada sessão, para fins de controle de participação dos servidores. Esse relatório deverá ser entregue juntamente com a Fatura/Nota Fiscal, mensalmente na Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho;

d6 - O quadro de profissionais a ser alocado para a execução do serviço é de responsabilidade da empresa Contratada. O serviço não poderá ser executado por estagiários.

D7 - Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes fica a cargo da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho deste Tribunal por meio da servidora **MYRIAM RIBEIRO DE QUEIROZ** ou e por meio do fiscal e substituto eventual,

IARA LUZIA VARGAS BARBOSA, as quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº ___/2015 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 2213/2015;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 00 de 0000000 de 2015.

CONTRATANTE TRT DA 14ª REGIÃO
CONTRATADA

ANEXO IX - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico n.º ____/2015

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa de Contato:
e-mail:
Telefone Fixo: ()
Celular: ()

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos **serviços de Massoterapia** para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rondônia e Acre, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Item	Descrição	Quant. Estimada MENSAL de Sessões	Quant. de sessões estimadas mensal por servidor	Valor Unitário Estimado por sessão R\$	Valor mensal estimado por servidor R\$	Valor Global Mensal Estimado R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Massoterapia para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rondônia e Acre.	460	8	0,00	0,00	0,00
VALOR MENSAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA						0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar nome, estado civil, profissão, n.º do CPF e RG e cargo na empresa, da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato.

Porto Velho, ____ de _____ de 2015.

(Representante Legal da Empresa)